



DESPACHO Nº8/2020

Assunto: Tolerância de ponto nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020

Considerando o procedimento comum utilizado na Administração Pública de conceder tolerância de ponto no período correspondente à quadra de Natal e de Fim de Ano, e no sentido de permitir que os trabalhadores possam aproveitar melhor a época de especial tradição, determino, ao abrigo e termos da alínea y) do nº 1 do artigo 18º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à lei 75/2013, de 12 de setembro, determino o seguinte:

1. É concedida tolerância de Ponto nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020, a todos os trabalhadores da União das Freguesias de Setúbal;
2. Divulgue-se para conhecimento e devidos efeitos.

O PRESIDENTE

(Rui Manuel do Rosário Canas)